



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 13 / 05 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 018 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Tomar ciência das Ordens de Início de Serviço de Obra de Reforma de Unidade Básica de Saúde e de construção de Academia da Saúde, com financiamento do Ministério da Saúde para o município de Pindoba/AL.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga as Portarias GM/MS nº 339/13, 340/13 e 341/13;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.684, de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 024, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia de Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

CONSIDERANDO as Portarias de Consolidação GM/MS nº 02/17, 05/17 e 06/17, de 28/09/2017, que dispõem sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar ciência da Ordem de Início de Serviço de Construção de uma Academia de Saúde Porte I, com financiamento do Ministério da Saúde, Programa Academia de Saúde, proposta FNS/SISMOB 11243.9830001/19-002, localizada na Rua São José da Malícia, S/N, Bairro Centro, CEP: 57.720-000 no município de Pindoba/AL, Processo SEI/SESAU Nº E-02000.0000005426/2021.


Art. 2º Tomar ciência da Ordem de Início de Serviço de Reforma do Centro de Saúde Vereador Jose Gomes Calheiros, Proposta FNS/SISMOB N° 11243.9830001/18-005, programa Requalifica UBS, localizada na Rua São José, S/N, Bairro Centro, CEP: 57.720-000 município de Pindoba Alagoas processo SEI/SESAU nº E-02000.0000005427/2021.


Art. 3º - Os recursos orçamentários objeto das propostas de interesse do município de Pindoba, inseridas no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde/Sistema de Monitoramento de Obras – FNS/SISMOB - para Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde e de Academias de Saúde, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, Grupo Atenção Básica, Ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 4º - As ordens de Início de Serviço da Obra apresentados pelo município de Pindoba a esta CIB/AL, estão devidamente assinados pelo Prefeito do Município e pelo Engenheiro responsável pela obra o qual, comprova sua habilitação no Conselho Regional de Engenharia/CREA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 28 de abril de 2021.


Rodrigo B. Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL